



Estado do Pará

Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI nº 184/91

DE 10 de Abril de 1991.

Invista lei 206/91

DISPÕE SOBRE VALOR DE REFERÊN-
CIA DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS.

O Poder Executivo Municipal de Rondon do Pará, Estado do
PARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sancio-
no e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a diária dos cargos em con-
fiança será de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), aos servidores
Públicos será de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O acima exposto se dá em razão da defazagem mo-
mentária em relação as despesas de viagem.

Art. 3º - O reajuste será de acordo com o indexador de su-
mentos, indicados pelo Governo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Março de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, "
em 10 de abril de 1991.


CÉSAR ROSA CUNHA

Presidente


MANOEL ALVES LACERDA

1º Secretário


ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA

2º Secretário

EPS/